



8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com a Escola Judiciária do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a Escola Judiciária do Piauí, a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam esta Ata de Registro de Preços.

Fernando Lopes e Silva Neto, em 03/04/2017

Diretor Geral da Escola Judiciária

Lidiana Mendes de Sousa, em 04/04/2017

Contratada

4.3. Ata de Registro de Preços Nº11/2017 - PJPI/TJPI/CLC

Ata de Registro de Preços Nº11/2017 - PJPI/TJPI/CLC

Modalidade/Forma: Pregão Eletrônico nº 027/2016

Processo Administrativo nº 014/2016-TJ/PI (Processo Físico)

Protocolo Geral nº 170474/16

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com registro no CNPJ/MF nº 07.240.515-0001-08 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Corregedor Geral, Sr. Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2016, RESOLVE:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **G.M DE MOURA BARROS-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.453.760/0001-05, Inscrição Estadual nº 19.448.374-6, estabelecida na Rua Paissandu, nº 1488 A, CEP 64.001-120, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 9.8811-5743, site/e-mail: gmdemourabarros@hotmail.com / gmdemoura@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora GILDETE MARIA DE MOURA BARROS, CPF nº 396.722.473-20 e RG nº 478.193/SSP/PI, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 8.538/2015; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

Registro de preços objetivando futuras contratações para aquisição de alimentação preparada e semi-preparada (quentinha executiva, coffee break e frutas e polpas de frutas), a serem servidas aos participantes dos diversos eventos e projetos realizados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, conforme detalhamento, especificações e quantidades constantes no quadro abaixo e no respectivo Termo de Referência:

Lote/Item	Especificação	Unid.	Quant. a Ser Registrada Até	Valor Unit. Registrado
Lote 03				
3.1	Coffee Break	Por Pessoa	1.200	R\$ 26,99

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica da Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato e/ou Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do referido contrato administrativo e/ou recebimento da Ordem de fornecimento.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do



mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJ/PI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJ/PI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da Justiça.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento do objeto, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base nesta Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam esta Ata de Registro de Preços.

Ricardo Gentil Eulálio Dantas, em 07/04/2017

Corregedor Geral de Justiça do Piauí

Gildete Maria de Moura Barros, em 07/04/2017

CONTRATADA

5. PAUTA DE JULGAMENTO